



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 67/2021

PROJETO DE LEI N° 67/2021.

Autoriza a doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 6.621.735-3 SSP/PR e do CPF nº 032.084.489-70, com endereço profissional à Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Palácio do Iguaçu, na cidade de Curitiba/Paraná, o imóvel caracterizado como como **chácara de terras nº 54, 55 e 56-1** (cinquenta e quatro, cinquenta e cinco e cinquenta e seis-um), com a área de 2.655,03m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros e três centímetros quadrados), situado na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Divide com a Rua Luiz Fabo, chácara 63, medindo 45,12 metros; **LADO DIREITO**: Por uma linha de rumo NO32°19'SE, medindo 60,16 metros, divide com a chácara 54, 55 e 56-REM; **LADO ESQUERDO**: Por uma linha de rumo NO32°19'SE, medindo 79,95 metros, divide com a chácara 53; **FUNDOS**: Divide com a chácara 54, 55 e 56-REM, medindo 40,15 metros, conforme referenciado na matrícula nº 48.214, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito no *caput* deste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente à complementação de área para fins de construção e instalação de 1 (um) ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 03 (três) anos para dar início as obras, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação e posterior registro correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 67/2021

Art. 4º As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.

Art. 5º Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (27/8/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 67/2021

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 67/2021, que autoriza a doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ**, e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, trata-se da doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ**, o qual destinar-se-á à complementação de área para fins de construção e instalação de 1 (um) ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.

Informamos que anteriormente, o município doou ao Estado do Paraná outros 2 (dois) imóveis para a construção do respectivo Ambulatório, os quais foram unificados, porém, após a visita de técnicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, constatou-se a necessidade em adquirir uma área complementar visto que, há a 50 (cinquenta) metros do imóvel, uma mina que necessita ser preservada, necessitando assim, de uma área complementar, de forma que o imóvel seja viável a edificação do Ambulatório.

Desta feita, desconsideramos maiores informações sobre a matéria, visto que os nobres vereadores sabem da importância da mesma, para que se possa oferecer atendimentos referenciados e programados à população, em regime de consultas, bem como, direcioná-los para a oferta de serviços de consulta especializada, indicação de exames de apoio diagnóstico e orientação de tratamento, dentro de um contato único dos doentes, sempre que possível.

No ensejo, encaminhamos cópia da matrícula do imóvel a ser doado, bem como, mapa, memorial descritivo e laudo de avaliação.

Expostas assim as razões determinantes, acreditamos serem desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, para a qual solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores, e na oportunidade antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERALMatrícula
48.214Folha
1

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Data: 19/Agosto/2021

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

IMÓVEL URBANO: CHACARA DE TERRAS nº 54, 55 e 56-1 (cinquenta e quatro, cinquenta e cinco e cinquenta e seis-um) com a área de 2.655,03 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros e três centímetros quadrados), situado na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com a Rua Luis Fabo, chácara 63, medindo 45,12 metros; **LADO DIREITO:** Por uma linha de rumo NO32°19'SE, medindo 60,16 metros, divide com a Chácara 54, 55 e 56-REM; **LADO ESQUERDO:** Por uma linha de rumo NO32°19'SE, medindo 79,95 metros, divide com a Chácara 53; **FUNDOS:** Divide com a Chácara 54, 55 e 56-REM, medindo 40,15 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 6.242, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 19 de agosto de 2021.

Selo Digital: 0186225AMAA0000000050421H

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI

OFICIAL SUBSTITUTA

IVAIPORÃ - PR

Oficial
FCAD.

Em Branco

Em Branco

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 48.214, fotocopiada em sua integra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

Ivaiporã, 20 de agosto de 2021
Certidão emitida às 14:51:34



0,00 Certidão de Inteiro Teor R
Selo R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00
FUNREJUS: R\$ 0,00
FUNDEP: R\$ 0,00
TOTAL = R\$ 0,00

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: 78VJF5

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 20/08/2021



MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: PARTE DA CHÁCARA nº 54, 55 e 56-1

ZONA SUBURBANA DE IVAIPORÃ - PR

ÁREA: 2.655,03 m²

Com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Divide com a RUA LUIS FABO, chácara 63 medindo 45,12 metros;

LADO DIREITO: Por uma linha de rumo NO.32°19' SE medindo 60,16 metros divide com a Chácara 54, 55 e 56 - REM;

LADO ESQUERDO: Por uma linha de rumo NO.32°19' SE medindo 79,95 metros , divide com a Chácara 53;

FUNDOS: Divide Chácara 54, 55 e 56 -REM, medindo 40,15 metros;

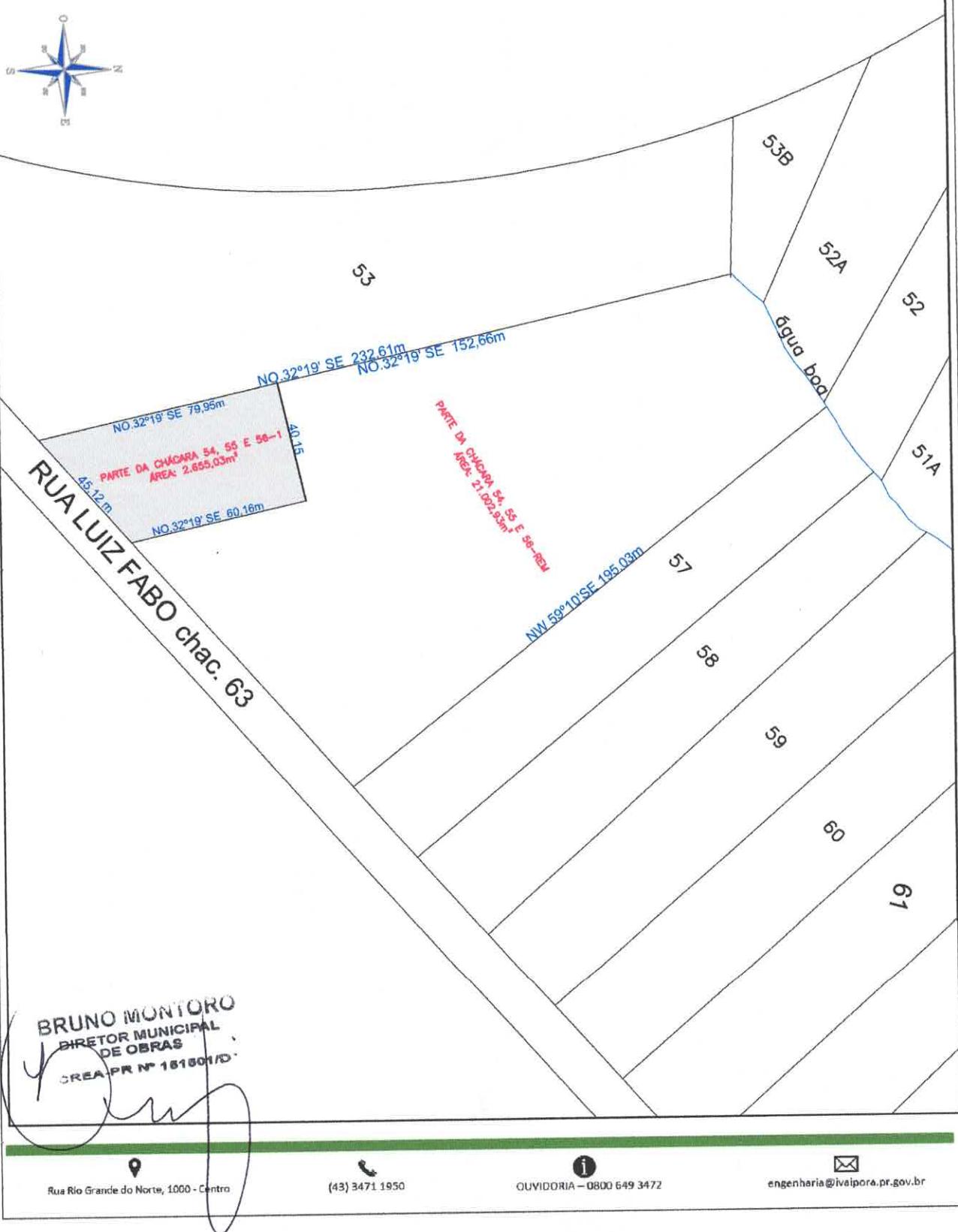
Ivaiporã, 03 de agosto de 2021.

Rev. 01



CROQUI DE LOTE

LOTE: PARTE DA CHÁCARA 54, 55 E 56-1	LOCAL: ZONA SUBURBANA DE IVAIPORÃ - PR		
ÁREA: 2.655,03 m ²	MATRÍCULA: 48.214	ZONEAMENTO: ZCS-2	DATA: 14/07/2021





LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 22

1. SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

2. LOCALIZAÇÃO:

Matrícula: 48.214.

Chácara de terras nº 54, 55 e 56-1.

Bairro: Chácara cidades – Centro.

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 2.655,03 m².

Tipo de Terreno: Bom.

Área construída: Não foi considerado área construída, somente foi avaliado Data Nua.

Tipo de calçamento: Não pavimentado / cascalho.

4. OBJETIVO: Área complementar para doação ao Estado para construção do Ambulatório de Especialidades. (AME).

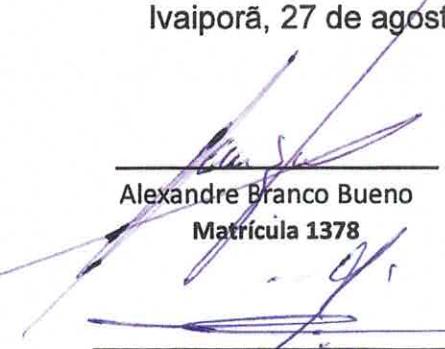
5. VALOR FINAL: Em função do conteúdo nos itens anteriores, o valor total do Imóvel

R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Ivaiporã, 27 de agosto de 2021.


Adriano Carvalho Silva
Engenheiro Civil CREA/SP-5063790546/D
Matrícula 1361


Jocelio Silva Aleixo
Matrícula 928


Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378


Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR.
DECRETO N° 13.590, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.590/2021

DECRETO N° 13.590, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal LOM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1480	Alessandro Alves Carvalho	Auxiliar de manutenção e conservação	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
928	Jocélio Silva Aleixo	Fiscal de tributos	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1378	Alexandre Branco Bueno	Gerente tributário	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1361	Adriano Carvalho Silva	Engenheiro Civil	Departamento Municipal de Obras

Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens

Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro - Fone/Fax: (43) 3472-4600 - Sítio: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

DC 13.590/2021

imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição e alienação.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I - Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - Pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;

III - Requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.

IV - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

V - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

VI - Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

VII - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.419, de 21 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um (2/2/2021).

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Carlos Gil', is written over a stylized, abstract graphic element that looks like a signature itself.
Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 67/2021

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providencias. Trata-se da doação de terreno ao Estado do Paraná, o qual destinar-se-á à complementação de área para afins de construção e instalação de 1 (um) ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 67/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 67/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de 09 do

ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
		José Maria Crémieau (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 67/2021

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providencias. Trata-se da doação de terreno ao Estado do Paraná, o qual destinar-se-á à complementação de área para afins de construção e instalação de 1 (um) ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 67/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 67/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de 09 do

ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>✓</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>✗</u>		Jose Maurino Carniato (Relator)
<u>✗</u>		Jaffer Guilherme Saganiski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 67/2021

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providencias. Trata-se da doação de terreno ao Estado do Paraná, o qual destinar-se-á à complementação de área para afins de construção e instalação de 1 (um) ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 67/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 67/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>8</u>		Antonio Vila Real (Presidente)
<u>X</u>		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
<u>X</u>		<u>José Maria Caponeiro</u>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 67/2021

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providencias. Trata-se da doação de terreno ao Estado do Paraná, o qual destinar-se-á à complementação de área para afins de construção e instalação de 1 (um) ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 67/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 67/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de 09 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)